

PORTARIA Nº 062, DE 29/04/2024

**DISPÕE SOBRE AUSÊNCIAS E TROCA
ENTRE OS PROFESSORES DA
FUNDAÇÃO FACELI.**

O Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Fundação Faceli, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.501/2015, e pelo Decreto nº 385/2024 de 05/03/2024,

Considerando, que é responsabilidade do professor orientar, dirigir e ministrar o conteúdo de suas disciplinas, cumprindo integralmente o programa e carga horária, além de organizar e aplicar instrumentos de avaliação da aprendizagem,

Considerando que o exercício da docência consiste em uma obrigação personalíssima do servidor público investido no cargo de professor da Fundação Faceli,

RESOLVE:

Art. 1º As ausências, justificadas ou injustificadas, deverão ser comunicadas à Coordenação de Curso com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o que não substitui as comunicações e requerimentos que devem ser realizados em virtude de lei ou Regimento, diretamente à Fundação Faceli.

§ 1º Havendo motivo de caso fortuito ou força maior que acarrete a ausência do professor, ocorrido nas 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o horário da aula, o professor deverá comunicar imediatamente à Coordenação de Curso.

§ 2º As ausências justificadas na forma da lei, em especial as licenças e afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Linhares (Lei Municipal nº 1.347, de 25 de janeiro de 1990), devem ser comunicadas à Fundação Faceli, mediante requerimento acompanhado da documentação comprobatória, e apresentado perante o Setor de Protocolo, pessoalmente ou pelo e-mail protocolo@faceli.edu.br, o qual será protocolado no GPI.

Art. 2º Cumpridas as regras estabelecidas nesta Portaria, a ausência do professor, desde que fundamentada, poderá ser suprida pela troca com outro professor da Fundação Faceli, devendo esta troca ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e sua efetivação dependerá de autorização da Coordenação de Curso.

§ 1º A troca deverá ser realizada mediante prévio acordo entre os professores envolvidos, com a definição das datas em que a troca ocorrerá, devendo seus termos serem aprovados e sua execução autorizada, pela Coordenação de Curso, podendo, após tais atos, ser efetivada.

§ 2º A comunicação aos alunos sobre a troca de professores, bem como acerca de qualquer outra alteração no cronograma das aulas, será de responsabilidade do Coordenador do Curso, garantindo-se uma comunicação clara e antecipada.

§ 3º A ausência do professor, e a troca, caso seja autorizada, deverão ser comunicadas à Direção Acadêmica, para ciência.

Art. 3º A Coordenação de Curso manterá registro atualizado de toda ausência de professor, e de troca entre professores que seja realizada, incluindo os motivos da ausência.

Art. 4º É expressamente proibida a substituição de professor, seja por pessoa do quadro da Fundação Faceli ou não, mesmo para aplicação de atividades ou provas, sendo permitida apenas a troca de que trata esta Portaria.

Art. 5º As ausências não justificadas deverão ser comunicadas pela Coordenação de Curso ao Setor de Recursos Humanos para o devido desconto em folha de pagamento.

Art. 6º Os casos omissos nesta Portaria serão decididos pelo Coordenador do Curso para o qual o(s) professor(es) estiver(em) lecionando na data da ausência/troca, ouvida a Direção Acadêmica.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Linhares - ES, 29 de abril de 2024.

Original assinado

João Adoris Pandolfi

Presidente da Fundação Faceli

Original assinado

Ivan Meloti Capucho

Diretor Acadêmico da Fundação Faceli